



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

## **PORTARIA TRT GDG Nº 82/2021 - GESTOR, GESTOR SUBSTITUTO**

(Protocolo TRT nº 20.032/2021)

João Pessoa/PB, 13 de maio de 2021.

**O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, tendo em vista o protocolo administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 do Decreto nº 9.507/2018 e no ATO TRT13 GP nº 001/2021 (art. 1º, letra "v"),

### **RESOLVE**

**I - Designar** os servidores, abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto, do **Termo de Cessão de Uso TRT 13 Nº 01/2021**, firmado entre este Regional e o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, que tem por objeto o estabelecimento de mecanismos que permitem a comunicação efetiva e permanente entre a PRT/13 e o TRT/13 visando à realização, por meio da rede mundial de computadores e mediante acesso a serviço constante do sítio de internet do TRT13, de consultas e pesquisas em bases de dados processuais do Portal de Serviços e do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (Pje-JT), mediante o cadastramento prévio de servidor(es) e/ou Procurador(es) indicado(s) pela PRT/13, para uso exclusivamente a serviço:

- **Gestor Titular:** **BRUNO RAFAEL DE ARAUJO SALES**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, Matrícula nº 201.328.287, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC;

- **Gestor Substituto:** **RODRIGO DE ARAUJO GOUVEIA**, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, Matrícula nº 201.329.088, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC;

**II – Determinar** a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

**III – Recomendar** aos servidores, ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

**IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.**

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA\_e TRT13ª Região.

*(assinado eletronicamente)*  
**ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA**  
Diretor-Geral da Secretaria

